

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017.**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088/0001-02 com sede administrativa na Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 039.721.749-85, e RG. nº 7739167-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Maravilha, nº 1223 N - Centro, em Feliz Natal - MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.935/0001-61, sediada na rua das Primaveras, nº 3380 - 2º andar, em Sinop/MT, CEP 78550-234, representada neste ato pela Sra. **SILVANA DAL RI GALINA**, brasileira, casada, empresaria, portador do RG nº 1.654-420/RS e CPF nº 592.406.879-04, com endereço na Rua das Tílias, nº 181 - setor residencial sul, em Sinop-MT, CEP 78.550-000, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 com Registro de Preços 025/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS** conforme dispõe o termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017**, proposta apresentada pela empresa vencedora da Licitação e especificações de acordo com anexo Único desta Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, nos Decretos Federais nº 3.555/00 e 7.892/2013, conforme autorização da Autoridade Competente.

**2.2.** Os editais, contendo os avisos da licitação foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses-AMM, na pág. 182 do dia 01 de Agosto 2017 e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, na pág.30/31 do dia 02 de Agosto 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** A empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP**, detentora do Registro de Preços deverá fornecer os materiais de forma parcelada, conforme solicitação do Contratante e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017**, e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A contratada deverá entregar os objetos licitados em conformidade com as especificações constantes no termo de referencia e dentro dos prazos solicitados.

4.2. O prazo de entrega dos materiais licitados é de 24 horas, após a solicitação.

4.3. A Contratada deverá fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do edital.

4.4. A falta de quaisquer meios para fornecimento dos materiais cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá a detentora do registro das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio dos materiais licitados aos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, na ordem de fornecimento; observando todas as operações de envio, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, fiscal, patrimonial e outros cuidados.

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

4.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.8. Fornecer os materiais conforme estipulado no Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.9. Não realizar sub-empregada total ou parcial da entrega dos materiais.

4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e entrega dos materiais, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

4.12 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de **requisição** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) material (ais)a ser entregue(s).

5.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos através de ordem bancária a ser depositada na conta corrente nº **49697-9, Agencia 4270-6 do Banco**

Brasil em nome da contratada e no valor correspondente em até 30 (trinta) dias após à entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

5.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura, ou seja, de **18 de Agosto de 2017 à 18 de Agosto de 2018**.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada, conforme retirada, através de depósito bancário na conta corrente nº 49697-9, Agência 4270-6 do Banco Brasil em nome da contratada e no valor correspondente aos materiais fornecidos.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura a descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do Banco, a agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos matérias será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução.

8.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**9.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a). Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e). Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma ou a inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**a).** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**b).** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**c).** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.4.** Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

**11.8.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AMM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas nos Orçamentos de 2017 e 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2017,** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** E vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Feliz Natal-MT, 18 de Agosto de 2017.

**RAFAEL PAVEI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**CONTRATANTE**

**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP**  
**SILVANA DAL RI GALINA**  
**CONTRATADO**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017- REGISTRO DE PREÇOS 025/2017**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP**

DESCRIÇÃO			DIONES MARCELO DOS SANTOS - MEI			
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
1	30	UND	Bola de futsal max 1.000: confec. em PU, termotec, 8 gomos, circunf. 62/64 cm, peso entre 400 e 440 gr, câmara airbilty com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Possui camada neogel deixando a bola mais macia e elástica.	Penalty Max 1000	293,80	8.814,00
2	20	UND	Bola oficial de futsal max 200-costurada à mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59cm, peso 350- 380g, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty Max 200	181,40	3.628,00
4	30	UND	Bola de futebol de campo-oficial seguindo as normas da cbf ou da confederação sulamericana de futebol com diâmetro entre 68cm e 70cm, peso entre 410g e 450g, com câmara arbility, acabamento termotec, confeccionada em pu e com miolo slip system removível e lubrificado. Garantia do fabricante. Bolas oficiais das competições relacionadas abaixo: -campeonato brasileiro 1ª divisão – 2016. Campeonato brasileiro 2ª divisão – 2015. Campeonato brasileiro 3ª divisão – 2016. Campeonato mineiro 1ª divisão – 2015. Copa do brasil – 2016. taça libertadores da america – 2016.	Penalty Digital Termotec	170,00	5.100,00
7	20	UND	Bola de Futebol Society oficial confeccionada em. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbilty.	Penalty Digital Termotec	170,00	3.400,00
10	20	UND	Bola Oficial de Handebol, HL1, costurada ou matrizada, com 32 gomos, circunferência 49-51 cm, 230 – 270 g, Poliuretano Típico ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino, com 32 gomos. confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado..	Penalty H1L Pu Ultra Grip C/C	227,00	4.540,00
14	20	UND	Bola de Tênis, de borracha, oficial, revestida com feltro; acabamento vulcanizada; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.	Wilson	43,00	860,00
15	30	UND	Bola de voleibol-pro 6.0, matrizada, microfibra, miolo removível e lubrificado, câmara airbilty, medindo 65 a 67cm, peso de 260 a 280 gramas.	Penalty Pró 6.0	319,00	9.570,00
19	100	PAR	Mini - cones de agilidade- (chapéu chinês)	Vedal	3,60	360,00
20	4	PAR	Escada de agilidade- 4,5 metros com 10 degraus de EVA, espaçamento entre degraus 50 cm	Vollo	154,50	618,00
22	30	UND	Step em EVA tamanho 82 cm de comprimento, 29 cm de largura e 15 cm de altura aproximadamente. Cor preto.	Aquatica	210,00	6.300,00
24	2	UND	Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. O par. Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. O par	Pangue	57,00	114,00

27	2	UND	Uniforme completo de futebol, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meias. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey; Cor dos detalhes (cortes): Azul caçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G infantil.*	Kanxa	1.712,00	3.424,00
32	5	UND	Bolsa de uniformes - confeccionado em poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	Finne Brindes	78,50	392,50
33	3	UND	Tatame confeccionado em e.v.a. (etil vinil acetato)+ borracha expandida, espessura de 37 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m <sup>3</sup> e dureza sh04 e 00. tamanho oficial: 2,0 m x 1,0 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades.	Evatecnica	311,50	934,50
34	20	UND	Apito em plástico profissional sem esfera.	Zona Livre	19,50	390,00
37	10	UND	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	Vollo	95,90	959,00
38	20	UND	Jogo de Xadrez madeira com 40 Peças em madeira com aproximadamente 6cm. Tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	Xalingo Ref:6003.2	143,40	2.868,00
41	5	UND	Rede de Badminton, de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. Dimensões: 6,10 m de comprimento X 0,70 m de altura, aproximadamente.	Spitter	237,50	1.187,50
42	6	UND	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 42m x 10m (Comprimento X Altura), totalizando 420 m2.	Spitter	2.154,00	12.924,00
43	20	UND	Suporte para tênis de mesa e Rede, Kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura.	Sunflex	35,00	700,00
45	40		Taça com 77 cm de altura-copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável.	Vitoria Ref:700201	777,00	31.080,00
46	40		Taça com 86 cm de altura -copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável.	Vitoria Ref:700220	737,00	29.480,00
			TOTAL GERAL			<b>127.643,50</b>